

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Caratinga, em Caratinga para a APAC de Caratinga por ordem judicial datada de 10/06/2024:

Alvaro Junior R. Fontes-902039	Caratinga
Cleberon Cristiano Dias Fagundes-360821	Caratinga
Fabricio Souza De Oliveira-736373	Caratinga
Marcos Lucas Campos-341399	Caratinga
Marcos Ramos De Aquino-675405	Caratinga
Warlei Junio S. Oliveira-385437	Caratinga

Da Delegacia de Policia Civil de Plantão/São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC de São João Del Rei Feminina por ordem judicial datada de 23/06/2024:

Claudia Maria De Almeida-395637	São João Del Rei
Roseli Maria De Assis-1101973	São João Del Rei

Da Delegacia de Policia Civil de Plantão/São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC de São João Del Rei Feminina por ordem judicial datada de 24/06/2024:

Layla Kamilla A. Furtado-890694	São João Del Rei
---------------------------------	------------------

Da Delegacia de Policia Civil De Plantão/São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC de São João Del Rei Feminina por ordem judicial datada de 24/06/2024:

Fernanda Marcela Silva-976588	São João Del Rei
-------------------------------	------------------

Do Presídio de São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC de São João Del Rei por ordem judicial datada de 21/06/2024:

Washington Pablo De Sousa-508365	São João Del Rei
----------------------------------	------------------

Do Presídio de Passos, em Passos para a APAC de Passos por ordem judicial datada de 18/06/2024:

Andre Moreira Marques-80309	Passos
Cassio Ezequiel Dos Santos-1019939	Passos
Caio Henrique N. Da Silva-1020891	Passos
Carlos Eduardo S. Das Gracas-985964	Passos
Deivid Pereira Goncalves-677241	Passos
Erick Pereira Miranda-609099	Passos
Everton Da Silva Mota-923846	Passos
Fabio Rodrigo B. Rodrigues-188796	Passos
Felipe Junior S. De Paula-324580	Passos
Fernando Batista Dos Santos-820435	Passos
Igor Gabriel Cardoso-794673	Passos
Leonicio Magalhaes Boa Sorte-725286	Passos
Luciano Santos Dos Santos-947429	Passos
Luiz Fernando Ribeiro-239739	Passos
Rubens Batista Conte-1018257	Passos
Tarcisio Pereira Lima-725134	Passos

Da Penitenciária José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora para a APAC de Itabira por ordem judicial datada de 01/03/2024:

Hamilton Rodrigues S. Cruz-520170	Juiz de Fora
-----------------------------------	--------------

Do Presídio de Pouso Alegre, em Pouso Alegre para a APAC de Pouso Alegre por ordem judicial datada de 14/09/2023:

Daniel Rodrigues Soares-855254	Pouso Alegre
Denilson Rosa Dos S. Lima-946323	Pouso Alegre

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete, em Conselheiro Lafaiete para a APAC de Conselheiro Lafaiete I por ordem judicial datada de 18/06/2024:

Samuel Coelho D. Junior-837154	Conselheiro Lafaiete
--------------------------------	----------------------

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete, em Conselheiro Lafaiete para a APAC de Conselheiro Lafaiete I por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Nicolas Antonio C. Silva-1082748	Conselheiro Lafaiete
----------------------------------	----------------------

Do Presídio de Manhuaçu, em Manhuaçu para a APAC de Manhuaçu por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Deivid Pereira Goncalves-976170	Manhuaçu
Lucindo Pereira Neto-152784	Manhuaçu

Do Presídio de Manhuaçu, em Manhuaçu para a APAC de Manhuaçu por ordem judicial datada de 21/06/2024:

Claudio Manoel De Oliveira-288645	Manhuaçu
Fernando Martins De Souza-943677	Manhuaçu
Gabriel Sindra De Faria-658751	Manhuaçu
Luiz Alberto Dos S. Morais-420206	Manhuaçu
Matheus Venancio Da Silva-849055	Manhuaçu
Micael Dos Santos Ferreira-1046450	Manhuaçu

Do Presídio de Manhuaçu, em Manhuaçu para a APAC de Manhuaçu por ordem judicial datada de 26/06/2024:

Guilherme Melo Da Costa-796697	Manhuaçu
--------------------------------	----------

Do Presídio de Inhapim, em Inhapim para a APAC de Inhapim por ordem judicial datada de 21/06/2024:

Julio Henrique S. Ribeiro-1065937	Inhapim
-----------------------------------	---------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Frutal, em Frutal para a APAC de Frutal por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Alif Aparecido Primo Ferreira-486689	Frutal
Bruno Prata De Andrade-685586	Frutal
Carlos Eduardo Simplicio Leite-1039840	Frutal
Carlos Henrique De O. Nascimento-232406	Frutal
Lucas Freitas Alves-1036952	Frutal
Lucas Mateus Ozeias De Oliveira-767143	Frutal
Lucas Silva De Castro-1027580	Frutal
Nilton Da Silva Prado-807867	Frutal
Otavio Freitas Rocha-1049160	Frutal
Valdeir Jose Vieira-584165	Frutal

Do Presídio Sargento Jorge, em Coromandel para a APAC de Patrocínio por ordem judicial datada de 05/06/2024:

William Dias De Andrade-357571	Coromandel
--------------------------------	------------

Do Presídio Sargento Jorge, em Coromandel para a APAC de Patrocínio por ordem judicial datada de 17/06/2024:

Allef Cardoso Da Silva-687675	Coromandel
-------------------------------	------------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio para a APAC de Patrocínio por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Joseph Paulo De Almeida-438728	Patrocínio
--------------------------------	------------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio para a APAC de Patrocínio por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Renato Alves Da Silva-233246	Patrocínio
------------------------------	------------

Do Presídio de Januária, em Januária para a APAC de Januária por ordem judicial datada de 18/04/2024:

Devid Raniel F. Lopes-1015321	Januária
-------------------------------	----------

Da Penitenciária Professor Joao Pimenta da Veiga, em Uberlândia para a APAC de Frutal Feminina por ordem judicial datada de 09/05/2024:

Larissa Rodrigues C. Vieira-950448	Uberlândia
Naiara Cristina Da Silva-317956	Uberlândia
Jeissyane Cristina S. Braga-1045740	Uberlândia
Flavia Lopes Da Silva-169811	Uberlândia

Da Penitenciária de Formiga, em Formiga para a APAC de Arcos por ordem judicial datada de 25/04/2024:

Lucas Henrique C. De Oliveira-707906	Formiga
--------------------------------------	---------

Do Presídio de Itaúna, em Itaúna para a APAC de Itaúna por ordem judicial datada de 26/06/2024:

Chang Seon Lim Costa Machado-934561	Itaúna
Tiago De Melo Souza-475122	Itaúna

Do Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 25/06/2024:

Dejimar Soares Barbosa-269422	Ituiutaba
Sergio Camargos De Oliveira-83706	Ituiutaba

IV - Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

MATRÍCULAS:

No Presídio de Abre Campo, em Abre Campo - MG, por ordem judicial datada de 20/06/2024:

Izaias de Almeida Ferreira-N/C	Abre Campo - MG
--------------------------------	-----------------

No Presídio de Manhuaçu, em Manhuaçu-MG, por ordem judicial datada de 18/06/2024:

José Maria Soares-N/C	Manhuaçu - MG
-----------------------	---------------

No Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia - MG, por ordem judicial, datada de 29/02/2024:

Edivaldo dos Santos de Oliveira-270577	Uberlândia - MG
--	-----------------

No Presídio Regional de Montes Claros, em Montes Claros, por ordem judicial, datada de 09/01/2024:

Jefferson Lopes dos Reis-317466	Montes Claros - MG
---------------------------------	--------------------

No Presídio de Governador Valadares, em Governador Valadares - MG, por ordem judicial, datada de 17/06/2024:

Alexsandro Lopes da Silva Júnior-N/C	Governador Valadares - MG
--------------------------------------	---------------------------

No Presídio de Salinas, em Salinas - MG, por ordem judicial, datada de 08/05/2024:

Edvan Faustino de Souza-1082599	Salinas - MG
---------------------------------	--------------

Na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares - MG, por ordem judicial, datada de 17/06/2024:

Jamile Késia Oliveira Rodrigues-409875	Governador Valadares - MG
--	---------------------------

No Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia - MG, por ordem judicial, datada de 05/04/2024:

Bruno Araújo Martins-635662	Uberlândia - MG
-----------------------------	-----------------

No Presídio de Monte Carmelo, em Monte Carmelo - MG, por ordem judicial, datada de 15/02/2024:

Josenildo Pereira dos Santos-573996	Monte Carmelo - MG
-------------------------------------	--------------------

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Capelinha, em Capelinha - MG, para a Penitenciária I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajui - SP, por ordem judicial datada de 15/12/2023:

Cristiano Soares de Amorim-866587	Ribeirão Preto - SP
-----------------------------------	---------------------

Do Presídio de Ituiutaba, em Ituiutaba - MG, para o Estabelecimento Penal Masculino de Nova Andradina - MS, por ordem judicial datada de 18/06/2024:

Valdir Batista Costa-1101013	Campo Grande - MS
------------------------------	-------------------

Do Presídio de Três Marias, em Três Marias - MG, para o Centro de Detenção Provisória I - CDP I – Brasília - DF, por ordem judicial datada de 17/06/2024:

Sérgio Valeriano Batista-1100172	Brasília - DF
----------------------------------	---------------

Do Presídio de Leopoldina, em Leopoldina-MG, para o Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, em São Gonçalo - RJ, por ordem judicial datada de 10/06/2024:

Adilson Amâncio de Oliveira-1100690	Duque de Caxias - RJ
-------------------------------------	----------------------

Do Presídio de Extrema, em Extrema-MG, para o Conjunto Penal de Vitória da Conquista - BA, por ordem judicial datada de 02/05/2024:

Jonathans Santana Santos-1090531	Itambê - BA
----------------------------------	-------------

Do Presídio de Unai, em Unai - MG, para a Unidade Prisional Regional de Luziânia - GO, por ordem judicial datada de 28/04/2024:

Ruan Thayro Maciel da Silva-1092309	Luziânia - GO
-------------------------------------	---------------

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves-MG, para a Unidade Prisional Regional de Anápolis - GO, por ordem judicial datada de 18/06/2024:

Giuliano Kaeden Carneiro-1093888	Anápolis - GO
----------------------------------	---------------

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

MATRÍCULAS:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Antonio Evaristo da C. Junior – 145983	Ipatinga
Ayslan Junior de Lima Leão – 995796	Ipatinga
Cristian Brener Alvares Guimarães - 626714	Salinas
Darlison Mauro de Oliveira – 548411	Ipatinga
Donizete Ribeiro de Oliveira – 967148	Ipatinga
Igor Gustavo Duarte de Oliveira - 739161	Ipatinga
Iran Augusto Gil dos Santos – 675472	Santa Luzia
Jairo Lane Romanhol – 931997	Ribeirão das Neves
Joeverson Camargo Caetano – 823202	Patrocínio
Maynon Bernardes Guedes – 636001	Juiz de Fora
Rafael Domingos de Souza – 389043	Ribeirão das Neves
Regival Luiz Santana – 815571	Turmalina
Thiago de Oliveira – 226495	Ipatinga
Vitor Almeida Braz – 996470	Ipatinga
Wellington Souza Silva – 756593	Turmalina

Transferências:

Da Penitenciária José Maria Alkimin, em Ribeirão das Neves, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Marlon Bruno Costa Silva - 927804	Ribeirão das Neves
-----------------------------------	--------------------

Do Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de Medida de Segurança:

Pedro Henrique B. da Silva Cotta- 1044933	Belo Horizonte
---	----------------

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Rafael Capanema - 620275	Ribeirão das Neves
--------------------------	--------------------

Do Presídio de Bicas, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para Exame de Dependência Toxicológica:

Gustavo Bressan dos Santos - 714239	Rio Novo
-------------------------------------	----------

Da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Weverton Rodrigo R. dos Santos - 1041020	Juiz de Fora
--	--------------

Da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para Exame de Dependência Toxicológica:

Oseias da Silva Junior - 533199	Juiz de Fora
---------------------------------	--------------

Do Presídio de Itapagipe, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de Medida de Segurança:

Robson Borges Leonel - 824327	Itapagipe
-------------------------------	-----------

Do Presídio de Abaeté, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Mario Guilherme Cruz de Barros - 838977	Abaeté
---	--------

Do Presídio de Sebastião Satiro, em Patos de Minas, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de Medida de Segurança:

Jose Carlos Soares da Silva - 985335	Patos de Minas
--------------------------------------	----------------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Christopher Antony Soares - 716681	Patrocínio
------------------------------------	------------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Fernando da Silva - 926274	Patrocínio
----------------------------	------------

Do Presídio de Caratinga, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Humberto Guilherme da Cunha - 370276	Caratinga
Leonardo da Silva - 736894	Caratinga

Do Presídio de São João Del Rei, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Marcos Vinicius dos Santos - 136241	São João Del Rei
-------------------------------------	------------------

Da Casa de Custódia do Policial Penal e do Agente de Segurança Socioeducativo, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de Medida de Segurança:

Julio de Oliveira -1009461	Manhuaçu
----------------------------	----------

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível descumprimento de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2024
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

01 1960413 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/GMG-CEDEC/FEAM/IEF/EPHA/IGAM/IMA Nº 3.305, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o regimento interno do Comitê Interdisciplinar do Plano de Ação de Emergência.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, pelo inciso II do art. 4º do Decreto nº 48.710, de 26 de outubro de 2023, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, pelo inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, pelo inciso I do art. 8º do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e pelo inciso I do art. 12 do Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta resolução estabelece o regimento interno do Comitê Interdisciplinar do Plano de Ação de Emergência – Cipae –, instituído pelo art. 12 do Decreto nº 48.759, de 5 de janeiro de 2024.
Art. 2º – Para os fins desta resolução, entende-se por:
I – maioria absoluta: metade mais um dos representantes que compõem o Cipae;
II – maioria simples: maior número de votos dentre os representantes presentes no momento da votação, excluídas as abstenções;
III – reunião presencial: aquela em que todos os participantes reúnem-se presencialmente em local, data e horário previamente definidos no ato da convocação;
IV – reunião remota: aquela em que todos os participantes reúnem-se remotamente, conectando-se por meio de aplicativo digital específico, cujo endereço eletrônico, forma de acesso, data e horário são previamente definidos no ato da convocação;
V – reunião híbrida: aquela em parte dos participantes reúnem-se presencialmente, nos termos previstos no inciso III deste artigo, e parte dos participantes reúnem-se de forma remota, nos termos previstos no inciso IV deste artigo;
VI – diretiva: orientação geral sobre determinada matéria ou assunto;
VII – recomendação: sugestão de ações acerca de determinada matéria ou assunto;
VIII – deliberação: ato de caráter decisório, destinado a reger situações específicas;
IX – sistema digital de videoconferência: conjunto tecnológico que conecta diversos dispositivos digitais através da internet em um único ambiente virtual, no qual são transmitidos simultaneamente áudio e vídeo capturados por todos os dispositivos conectados e realiza a transmissão deste ambiente virtual para plataformas digitais de transmissão.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407020228560118.

Art. 3º – São atribuições do Cipae:
 I – acompanhar o processo de análise e aprovação dos Planos de Ação de Emergência – PAE –, no âmbito da Política Estadual de Segurança de Barragens – PESB –, instituída pela Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019;
 II – discutir e definir diretrizes, critérios, procedimentos e outras medidas de caráter técnico e operacional para o planejamento e a execução do processo de análise e aprovação do PAE;
 III – identificar, avaliar, propor e monitorar estratégias, normas, iniciativas e mecanismos para o aprimoramento dos procedimentos de análise e aprovação do PAE, contribuindo para o fortalecimento e a execução da PESB;
 IV – estabelecer e aprovar diretrizes técnicas para a execução dos procedimentos para análise e aprovação do PAE, inclusive os critérios para o estabelecimento de majoração da Zona de Autossalvamento – ZAS –, sem prejuízo às diretrizes e competências conferidas pelo Decreto nº 48.078, de 5 de novembro de 2020;
 V – emitir recomendações aos órgãos e entidades do Poder Público federal, estadual ou municipal, inclusive que não compõem o Cipae, em assuntos afetos aos fluxos e procedimentos afins que se relacionam ao PAE, bem como às entidades do setor privado quanto à elaboração do Plano e operacionalização dos procedimentos por ele definidos;
 VI – responder a consultas sobre matéria de sua atuação;
 VII – exercer atividades correlatas.
 Art. 4º – O Cipae poderá, por deliberação de seus componentes, criar câmaras técnicas, de caráter provisório ou permanente, para subsidiar seus trabalhos e auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
 § 1º – As câmaras técnicas contarão com o apoio técnico de servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outras instituições convidadas, conforme o caso.
 § 2º – O coordenador da câmara técnica deverá ser escolhido entre seus integrantes, o qual poderá solicitar assessoria por especialista convidado para contribuir com os trabalhos do grupo, analisar e emitir parecer.

**CAPÍTULO II
 DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**
 Seção I

Da Composição e representação
 Art. 5º – O Cipae é composto por representantes dos órgãos e entidades de que trata o art. 3º do Decreto nº 48.078, de 2020.
 § 1º – Cada órgão ou entidade que compõe o Cipae terá um representante titular e um suplente, que o substituirá em caso de necessidade de ausência ou impedimento.
 § 2º – Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e das entidades a que se refere o caput serão indicados bianualmente pelo respectivo dirigente máximo, ou por quem dele receber designação formal, mediante ofício ou ato dirigido à Coordenação do Cipae.
 § 3º – Os representantes indicados poderão ser alterados a qualquer momento, devendo neste caso, o dirigente máximo ou por quem dele receber designação formal proceder comunicação na mesma forma a que se refere o §2º.
 Art. 6º – Ocorrerá a vacância da representação nas seguintes hipóteses:
 I – renúncia;
 II – extinção do cargo ou função;
 III – exoneração ou desligamento;
 IV – remanejamento para outro setor ou função;
 V – participação em mandato eleitoral;
 VI – ausência por duas sessões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, sem apresentação de justificativa por escrito;
 VII – ocorrência de fato que motive o afastamento definitivo do representante, nos termos da legislação.
 Parágrafo único – Ocorrendo a vacância da titularidade e/ou da suplência, e nas situações de nova indicação, nos termos do §3º do art. 5º, o sucessor cumprirá o tempo restante para a conclusão do biênio.
 Art. 7º – Poderão ser convidadas pela Coordenação do Cipae para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas, órgãos ou entidades relacionadas à matéria constante da pauta.

Seção II

Das atribuições da Coordenação
 Art. 8º – A Coordenação do Cipae será exercida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, através de seu Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria.
 Art. 9º – Compete à Coordenação do Cipae:
 I – dirigir os trabalhos do Cipae;
 II – presidir as reuniões;
 III – conduzir as deliberações e anunciar o seu resultado;
 IV – representar o Comitê;
 V – dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
 VI – receber as proposições dos membros do Cipae e encaminhá-las para apreciação nas reuniões do Comitê;
 VII – fornecer apoio logístico, técnico, administrativo ou operacional para o funcionamento do Cipae.
 § 1º – Nos casos de ausência ou impedimento, o exercício das atribuições a que se refere os incisos II e III do art. 9º será realizada pelo Coordenador do Núcleo de Geotecnologia Aplicada a Barragens em substituição ao Diretor de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria da Feam.
 § 2º – As atividades a que se refere o inciso VII do caput serão realizadas mediante o auxílio de servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e incluem:
 I – executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Cipae;
 II – organizar e manter atualizados os arquivos do Cipae;
 III – criar e gerir dispositivos de controle de presença dos membros;
 IV – elaborar as atas das reuniões;
 V – adotar as medidas necessárias à execução e ao bom andamento dos trabalhos do Cipae;
 VI – encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Cipae;
 VII – planejar, organizar e preparar as reuniões, designando, inclusive, o modo e, quando o caso, o local de sua realização;
 VIII – elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
 IX – outras de mesma natureza que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do Cipae.
 Art. 10 – As funções de Secretaria Executiva do Cipae serão exercidas pela Feam através do seu Núcleo de Geotecnologia Aplicada a Barragens para realização do apoio logístico, técnico, administrativo ou operacional para a execução das atividades a que se refere o §2º do art. 9º.

Seção III

Das atribuições dos representantes
 Art. 11 – São atribuições dos representantes dos órgãos e das entidades que compõe o Cipae:
 I – estarem presentes nas reuniões remotas, presenciais ou híbridas para as quais forem convocados;
 II – debaterem a matéria em pauta;
 III – requererem informações, providências e esclarecimentos à Coordenação do Cipae, observadas as regras estabelecidas neste regimento interno;
 IV – solicitarem retirada de item de pauta, mediante justificativa fundamentada;
 V – proporem matérias, diretas e recomendações;
 VI – exercerem o direito de votar;
 VII – compartilhar conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance das competências conferidas ao Cipae;
 VIII – revisarem as minutas de documentos apresentadas e as atas de reunião;
 IX – aprovarem o calendário de reuniões;
 X – comunicarem a impossibilidade do comparecimento a reuniões;
 XI – sugerirem a participação de convidados que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões;
 XII – observarem, em suas manifestações, as regras básicas de convivência e decoro.
 § 1º – No exercício da atribuição descrita no inciso VI do caput, os representantes dos órgãos e das entidades que compõe o Cipae podem abster-se de votar mediante justificativa devidamente fundamentada, apresentada no momento da votação.
 § 2º – As propostas de matérias a que se refere o inciso V do caput deverão ser encaminhadas à Coordenação do Cipae com a antecedência mínima de trinta dias da data da reunião, acompanhadas de justificativa que contenha as razões e a fundamentação mínima necessária à sua apreciação.

**CAPÍTULO III
 DAS REUNIÕES**
 Seção I

Da organização
 Art. 12 – O Cipae reunir-se-á, nas modalidades presencial, remota ou híbrida, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros:
 I – ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido;

II – extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente, matérias de relevante interesse ou por meio de solicitação fundamentada da maioria absoluta dos membros, dirigida à Coordenação do Cipae.
 § 1º – Não havendo o quórum de que trata o caput para o início da reunião, a Coordenação do Cipae aguardará por trinta minutos, após os quais, verificando a inexistência do quórum regimental, cancelará a reunião.
 § 2º – As reuniões ordinárias terão seu calendário anual submetido à deliberação na primeira reunião do ano, a ser convocada, obrigatoriamente, para o primeiro trimestre do ano corrente.
 § 3º – A Coordenação do Cipae poderá, de ofício ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião antes da data de sua realização, mantendo-se a numeração para a próxima reunião designada.
 § 4º – A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias do Cipae será sequencial, mesmo na hipótese de não realização por falta de quórum de instalação.
 Art. 13 – A convocação das reuniões será feita pela Coordenação do Cipae por meio do envio de comunicação oficial, com a apresentação da pauta correspondente, aos órgãos e as entidades de que trata o art. 3º do Decreto nº 48.078, de 2020, os quais devem promover a identificação de seus representantes.
 § 1º – A convocação a que se refere o caput será realizada com, no mínimo, dez dias de antecedência para a realização de reuniões ordinárias e com cinco dias de antecedência, na hipótese de reunião extraordinária.
 § 2º – A Coordenação do Cipae, quando da convocação das reuniões, indicará a modalidade na qual serão realizadas, de acordo com o disposto no caput do art. 12.
 Art. 14 – As reuniões do Cipae serão registradas em atas que deverão ser assinadas pelo Coordenador do Cipae, ou por aquele que o substituir, nos termos do §1º do art. 9º, na reunião em que a ata for aprovada.

Seção II

Do funcionamento
 Art. 15 – As reuniões obedecerão à seguinte ordem de trabalho:
 I – verificação de existência de quórum de instalação;
 II – abertura da reunião;
 III – votação da ata da reunião anterior;
 IV – apresentações ou discussões e deliberações das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;
 V – assuntos gerais e comunicados;
 VI – encerramento.
 Parágrafo único – A ata a que se refere o inciso III do art. 15 será disponibilizada previamente aos representantes dos órgãos e das entidades que compõe o Cipae através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI –, sendo dispensada sua leitura no momento da reunião.
 Art. 16 – As reuniões obedecerão à pauta encaminhada na convocação, sendo deliberadas exclusivamente matérias constantes nessas, salvo encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado.
 Art. 17 – As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião por falta de quórum, por casos fortuitos ou de força maior serão pautadas para a reunião subsequente.

Seção III

Das reuniões remotas
 Art. 18 – A Coordenação do Cipae, quando da convocação das reuniões, poderá determinar que elas ocorram nas modalidades remota ou híbrida, como alternativa às reuniões presenciais.
 Art. 19 – Para efeito de cálculo do quórum de instalação de reuniões remotas ou híbridas, somente será computada a presença do membro que participar remotamente com vídeo aberto durante a contagem do quórum, por meio de conta devidamente cadastrada.
 Parágrafo único – Caso o membro ingresse na reunião após aferição do quórum de instalação de que trata o caput, este deverá se identificar por meio da abertura do vídeo para registrar a presença na reunião.
 Art. 20 – As reuniões remotas, a que se refere o art. 18, serão realizadas por meio de sistema digital de videoconferência, sendo disponibilizado o endereço de acesso na convocação.
 Art. 21 – A responsabilidade pela conexão estável de internet, instalação e utilização do sistema digital de videoconferência é exclusiva dos membros e convidados.
 Art. 22 – Nas reuniões remotas, somente serão computados os votos proferidos no momento da deliberação do item de pauta e mediante identificação utilizando recursos de vídeo e áudio do sistema digital de videoconferência.
 Parágrafo único – Excepcionalmente, quando indisponíveis os recursos de vídeo e áudio do sistema digital de videoconferência da reunião remota, poderão ser computados os votos proferidos pelo membro presente no momento da votação através de manifestação no chat, que deverá ser lida pelo presidente da reunião.

Seção IV

Das decisões
 Art. 23 – As deliberações do Cipae serão tomadas por maioria simples.
 Art. 24 – Caberá ao Coordenador do Cipae o voto de qualidade.
 Art. 25 – As decisões aprovadas pelo Cipae serão assinadas pelo Coordenador do Cipae e publicadas em até cinco dias úteis, contados da data da sua deliberação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação do Cipae.
 Art. 27 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

a) Leonardo Monteiro Rodrigues - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício; b) Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel Pm - Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil; c) Rodrigo Gonçalves Franco
 Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; d) Breno Esteves Lasmar - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas; e) João Paulo Martins - Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais; f) Marcelo da Fonseca
 Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas; g) Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

01 1960006 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG/ Área de Apoio (Jazida J-03) Rodovia: MG-414, Trecho: Araguari (Distrito de Amanhece) - Divisa MG/GO - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. - Araguari/MG - PA/SLA nº 1098/2024, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Avila,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

01 1959861 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Assis & Shimada Empreendimentos Agrícolas Ltda./ Fazenda Japão, matrícula 10.300 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Monte Alegre de Minas e Uberlândia/MG - PA/SLA nº 1131/2024, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

01 1959863 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Giovane Barroli/ Fazenda Santa Maria do Iça, Matr. 40.357 e 40.358 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA nº 1119/2024, Classe 2. 2) Agropecuária Queiroz de Queiroz Ltda./Fazenda Santa Inês Corrego Fundo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura -Itapagipe/ MG - PA nº 1128/2024, Classe 2. 3) Ronaldo Jonas Ferreira/ Fazenda Rio Verde, Matr. 340, 3.359, Faz Rio Verde e Lageado do Rio Verde, Matr. 8.812, 325 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Itapagipe/MG - PA nº 1134/2024, Classe 2. 4) Limpebras Resíduos Industriais Ltda / Salto Soluções Ambientais Ltda - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA nº 1140/2024, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

01 1959860 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Ruben Mai/Fazenda Serra das Araras - Matrícula 12742 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura - Chapada Gaúcha/MG. Processo: 1126/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

01 1960229 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram Deferidos os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Alteração de titularidade: 1) LAS Cadastro, TRR Transportador Revendedor Retalhista Valadares Ltda., inscrito no CNPJ nº 32.266.118/0001-52, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Transporte Rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Governador Valadares/MG, LAS CAD/Nº 93058999/2019, Classe 2, válida até 19/11/2029, para o novo titular Petrovita Combustíveis Ltda., inscrito no CNPJ nº 65.105.041/0003-50. 2) LAS RAS, VM Mineração Ltda., inscrito no CNPJ nº 41.989.693/0001-74, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Alvinópolis/MG, PA/ Nº 5431/2021, Classe 2, válida até 17/12/2031, para o novo titular Extratriminas Minérios Ltda., inscrito no CNPJ nº 34.127.232/0002-08.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas

01 1960389 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: *Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) LT 345 kV Barreiro/ Sarzedo C1/Furnas-Centrais Elétricas S.A., linhas de transmissão de energia elétrica, Ibirité/Belo Horizonte/Sarzedo e Mário Campos/MG, Processo nº 1144/2024, classe 3.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

01 1960155 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Frango Lagoa Dourada Ltda., Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), Lagoa Dourada/MG, Processo nº 1344/2023, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Adriano Mateus dos Santos & Cia Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, PA nº 675/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Município de Delfinópolis - Usina de Triagem de Delfinópolis, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Delfinópolis/MG, Processo nº 786/2024, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio,
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

01 1960323 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a MARIA CLARA CARDOSO DE ALMEIDA, MASP 1528637-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 FL1100293, a contar de 01/07/2024.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA CLARA CARDOSO DE ALMEIDA, MASP 1528637-0, do cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100132, a contar de 01/07/2024.

01 1960342 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 39320/2023, Empreendedor: Edilio Peron Ferrari, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00348/2024.

*Processo: 34113/2023, Empreendedor: Edilio Peron Ferrari, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 00349/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2024.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Sul de Minas, Central Metropolitana, Alto São Francisco, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 05038/2024, Empreendedor: Ronder Esteves Vilela, Município: Nova Resende, Status: Indeferido, Portaria: 00350/2024. *Processo: 71842/2023, Empreendedor: Município de Itapeva, Município: Itapeva, Status: Indeferido, Portaria: 00351/2024. *Processo: 66205/2023, Empreendedor: Gabriel Miari Brito, Município: Três Pontas, Status: Indeferido, Portaria: 00352/2024. *Processo: 03098/2024, Empreendedor: ES Indústria e Comércio de Plástico Ltda, Município: Itanhandu, Status: Indeferido, Portaria: 00353/2024. *Processo: 04337/2018, Empreendedor: Cera Inglesa Indústria e Comércio Ltda, Município: Santa Luzia, Status: Indeferido, Portaria: 00354/2024. *Processo: 04343/2018, Empreendedor: Cera Inglesa Indústria e Comércio Ltda, Município: Matozinhos, Status: Indeferido, Portaria: 00355/2024. *Processo: 22588/2024. Empreendedor: Márcia Irene de Sousa Diniz, Município: São José da Varginha, Status: Indeferido, Portaria: 00356/2024. *Processo: 20383/2022, Empreendedor: José Belmiro Pereira, Município: Nova Ponte, Status: Indeferido, Portaria: 00357/2024. *Processo: 27375/2022, Empreendedor: Jose Nelito Mesquita, Município: Tiros, Status: Indeferido, Portaria: 00358/2024. *Processo: 74951/2023, Empreendedor: Hélio Umberto da Silva Junior, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 00359/2024. *Processo: 74952/2023, Empreendedor: Hélio Umberto da Silva Junior, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 00360/2024. *Processo: 15584/2023, Empreendedor: Frederico Augusto de Ávila, Município: Ibiá, Status: Indeferido, Portaria: 00361/2024. *Processo: 00062/2024, Empreendedor: Djalma Manoel Honorato, Município: Pratinha, Status: Indeferido, Portaria: 00362/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA'S, SUL DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA, ALTO SÃO FRANCISCO, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2024.

01 1960414 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO, MASP 1036395-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 IG1100354, a contar de 01/07/2024.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO, MASP 1036395-0, do cargo de provimento em comissão DAI-21 IG1100275, a contar de 01/07/2024.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BERNARDO DO VALE BEIRÃO, para o cargo de provimento em comissão DAI-21 IG1100275, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Monitoramento de Qualidade das Águas.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a BERNARDO DO VALE BEIRÃO, chefe da Gerência de Monitoramento de Qualidade das Águas, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 IG1100354.

01 1960355 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Noroeste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

*Processo nº 21854/2024, Usuário: Luciene Gomes Ferreira, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1703006/2024. *Processo nº 19997/2024, Usuário: Antonio José Pires Vercesi, Buritis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1703007/2024. *Processo nº 20017/2024, Usuário: Antonio José Pires Vercesi, Formoso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1703008/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 01 de Julho de 2024.

01 1960264 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancelamento:

Cancela-se a portaria nº 00300 publicada dia 29/05/2024, que indeferiu o processo nº 17532 de 15/04/2024. Requerente: Companhia Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0269-27. Motivo: O deferimento do pedido de reconsideração, nos termos do Parecer de Análise do Pedido de Reconsideração - protocolo nº. 0295868/2024. Município: Três Corações - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2024.

01 1960074 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 21319/2024, Empreendedores: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – Usuários de Poços Tubulares: Associação do Reassentamento da Comunidade Nova Esperança, Antônio Eustáquio Araújo de Oliveira, Mauricio Toledo Jacob, José Alves Barbosa, Domiciano Francisco da Cruz, Pecuaría Caçarema Ltda, Paulo de Tarso Pereira David, Municípios: Capitão Enéas e Janaúba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00347/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2024.

01 1960052 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407020228560119.